

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO****EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

(processo nº 2020.0.000013934-1)

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por intermédio da Assessoria Técnica da Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **empregada por preço global**. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Resolução TSE nº 23.234/2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**DIA: 30 de julho de 2020.****HORÁRIO: 11h00 (horário de Brasília).****Endereço eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Código UASG: 070017****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **contratação de empresa especializada para prestar serviço de seguro Auto/RCFV/APPV para 80 veículos da frota do TRE-RJ**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Edital, prevalecerão estas.

1.2. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO REFERÊNCIA

ANEXO II. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV. PROPOSTA PADRÃO

2. DO PREÇO ESTIMADO

2.1. O preço global desta licitação foi estimado em **R\$ 63.798,84 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais)**, sendo esse o limite máximo para a contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, observadas as condições abaixo, os interessados com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

3.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, cumprindo os requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte/cooperativa, quando for o caso;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição deste subitem sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.3. Não poderão participar os licitantes:

- 3.3.1. Impedidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos com este Tribunal, com a União ou declarados inidôneos perante a Administração Pública, na forma da legislação vigente.
- 3.3.2. Enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.3. Cuja falência tenha sido decretada, em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente, em recuperação extrajudicial, em concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.3.4. Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.3.5. Reunidos sob forma de consórcio;

3.3.6. Cooperativas, quando a natureza do serviço demandar relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa, bem como personalidade e habitualidade;

3.3.7. Organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.3.8. Corretoras de seguros.

3.3.9. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 7º, inciso II, da Resolução do TSE nº 23.234, de 25/3/2010 e art. 2º, inciso VI, da Resolução do CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução nº 229, de 22/6/2016).

3.3.9.1. As vedações constantes no **subitem 3.3.9** se estendem às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 meses após a desincompatibilização. (art. 2º, §3º da Resolução do CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução nº 229, de 22/6/2016).

3.3.9.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, §4º da Resolução do CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução nº 229, de 22/6/2016).

3.3.10. Empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (art. 7º, inciso I, da Resolução do TSE nº 23.234, de 25/3/2010).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do licitante deverá ser realizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. O licitante deverá manter seu cadastro atualizado no SICAF.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRE-RJ por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos no **item 10** deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação apresentados até a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação contemplados no SICAF, desde que válidos.

5.2. A **proposta de preços** deverá ser elaborada em campo específico do sistema eletrônico, mediante preenchimento dos seguintes campos:

- a) preço total do item; e
- b) descrição do objeto ofertado.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

5.4. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado, na fase de aceitação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Na etapa prevista neste item, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, ocasião em que poderá ser solicitada documentação complementar para confirmação daqueles já apresentados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será realizada pelo pregoeiro na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, através no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. O pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O pregoeiro se comunicará com os licitantes através de campo próprio do sistema.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **preço total do item**.

7.2. O licitante somente poderá oferecer preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3.1. A etapa de lances terá duração **15 minutos** e, após o término desse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento aleatório no período de até **10 minutos**, encerrando automaticamente a recepção de lances.

7.3.2. Encerrado o prazo aleatório de até **10 minutos**, o sistema concederá oportunidade para que o autor da oferta de preço mais baixo e os autores das ofertas com preços **até 10% superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances automaticamente.

7.3.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. Se durante a etapa de lances, o pregoeiro perder a conexão com o sistema, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão será suspensa e somente poderá ser reiniciada após **24 horas** da comunicação do fato aos licitantes no sistema.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Após a etapa de lances, nos itens/lotas, cuja participação não seja exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Serão consideradas empatadas as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte iguais ou até 5% superiores ao menor preço, procedendo-se ao desempate da seguinte forma:

8.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, mediante convocação automática do sistema, no prazo de **5 minutos**.

8.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada não exerça o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais que se enquadrem na hipótese do **subitem 8.2**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.2.3. No caso de equivalência dos preços ofertados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do **subitem 8.2**, o sistema realizará um sorteio entre elas, convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 minutos**, terá precludido o direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Havendo empate entre propostas ou lances e ausência de desempate de ME/EPP, aplicar-se-á o critério de desempate do no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a etapa de envio de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço total máximo estipulado no **subitem 2.1** do Edital.

9.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total do item**.

9.3.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores do TRE-RJ para orientar sua decisão.

9.4. O licitante deverá encaminhar, **no prazo máximo de 2 horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema, proposta de preços ajustadas ao lance final ofertado ou preço negociado, conforme modelo do **Anexo IV do Edital**.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.6. Não serão aceitas propostas com preço superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante será verificada pelo pregoeiro através de consulta ao SICAF (níveis de cadastro II, III e IV) e da documentação especificada neste item, conforme o caso.

10.1.1. Os documentos que não estiverem contemplados no SICAF ou que estejam com a validade vencida, deverão ser anexados ao sistema, no momento de cadastramento da proposta, conforme **item 5** deste Edital.

10.1.2. Somente poderão ser enviados posteriormente, os documentos complementares necessários à confirmação dos documentos de habilitação exigidos neste item e apresentados na forma do **item 5**.

10.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigido:

10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica será exigido:

10.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.3.1.1. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.3.2. Certidão de regularidade perante a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

10.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira será exigido:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até **90 dias** da data de sua emissão.

10.5. Será verificada, durante a etapa de habilitação, a existência de registro impeditivo da contratação e eventual descumprimento das vedações previstas no **subitem 3.3**, em nome do licitante e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas – CEIS/CNEP – Portal da Transparência; e

IV. Sistema de Licitantes Inidôneos -TCU.

10.5.1. As consultas previstas nos incisos II, III e IV poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.6. Caso conste no SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas do licitante, o pregoeiro diligenciará para verificar se há indícios de fraude, por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros fatores.

10.6.1. Havendo indícios suficientes, o pregoeiro submeterá os autos para análise da autoridade superior, sendo assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.6.2. Constatada burla à Lei de Licitações, a autoridade superior procederá a desconsideração da personalidade jurídica, sendo o licitante inabilitado no certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. O pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio de prova, para fins de habilitação dos licitantes.

10.8. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio da filial, deverá informar o CNPJ desse estabelecimento na proposta, visando à comprovação de sua regularidade fiscal.

10.8.1. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste, no prazo e na forma estabelecidos no **item 5**.

10.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.9.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

10.9.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.10. Em caso de dúvida em relação a documento digital apresentado durante certame, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **3 dias úteis**.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo intenção, o pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso quanto à tempestividade e à motivação, aceitando ou não a intenção de recurso, justificadamente.

11.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 dias**, ficando os demais licitantes intimados, se desejarem, para apresentarem suas contrarrazões, através sistema, no prazo de **3 dias**, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não se aplica.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado contrato, conforme **Anexo III** do Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de, no máximo, **5 dias úteis**, contados da convocação deste Tribunal para a sua formalização, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

14.3. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

14.4. Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar procuração do representante legal da empresa e/ou contrato social e documento de identidade, devidamente autenticados.

14.5. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

14.6. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato, o pregoeiro convocará outro licitante em nova sessão pública, na ordem de classificação, para examinar a proposta e requisitos de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.2. Nas contratações por meio do sistema de registro de preços, as disposições acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada por este Tribunal.

15.3. Poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 de forma subsidiária.

15.4. Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias e os antecedentes da contratada.

15.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.6. A responsabilidade por atos praticados no decorrer da contratação encontra-se prevista no Termo de Referência.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a este Tribunal em até **3 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: licita@tre-rj.jus.br.

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão até **3 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: licita@tre-rj.jus.br.

16.3. O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidirá sobre os pedidos de esclarecimentos e sobre a impugnação no prazo de **2 dias**, contado da data do recebimento de ambos.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e na página do TRE-RJ e vincularão os participantes e a Administração.

16.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Assessoria Técnica de Licitação está disponível para atendimento ao público, no horário de 11h00 a 19h00, na Av. Presidente Wilson, nº 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.030-021, através dos telefones (21) 3436-8155/ 8156 / 8157 ou e-mail: licita@tre-rj.jus.br.

17.1.1. Em virtude da pandemia de COVID-19 e a suspensão temporária do expediente presencial, o atendimento ao público está sendo realizado somente através dos telefones e e-mail informados no subitem acima.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.3. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base nos princípios e na legislação em vigor.

17.6. O TRE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

17.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - ANEXO II

PROPOSTA PADRÃO - ANEXO IV

CÓDIGO CATSER:

OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS JUNTAMENTE COM O EDITAL, APÓS A MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III

CONTRATO Nº...../2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E.....PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTO/RCFV/APPV PARA 80 VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DESTES TRE-RJ.

CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 198, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, representado pela Diretora-Geral, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato do Gabinete da Presidência nº 125/2019.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na (inserir endereço completo), representada por (inserir nome completo), portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo (órgão expedidor/unidade da federação), e CPF sob o nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2020, instruído através do processo TRE nº 2019.0.000013934-1, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e vinculado ao Edital e anexos, bem como à proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço de seguro Auto/RCFV/APPV para 80 veículos componentes da frota destes TRE-RJ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II do Edital.

1.2. O objeto será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta contratação para o exercício de, no valor de R\$, correrá por conta do Programa Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, elemento 33.90.39.69, natureza: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do Orçamento do TRE/RJ, conforme Nota de

Empenho nº ____/____/____, de ____/____/____, ficando a despesa no valor de R\$._____ (_____) a ser empenhada no exercício de ____ , à conta das dotações previstas para atenderem as despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Não se aplica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para seja sanado o problema;
- c) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do Edital e seus anexos.

6.2. DA CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste Contrato conforme as determinações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- e) não subcontratar, ressalvados os casos de subcontratação parcial do objeto, quando autorizado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, conforme previsto no **subitem 4.1** do Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB n 1.234/12, com redação dada pela IN RFB n° 1.244/12.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias**, contado do atesto dos serviços prestados, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.3. A fiscalização do contrato terá o prazo de **24 horas** para atestar a nota fiscal/fatura e encaminhá-la para pagamento, devendo ser observados os procedimentos previstos na IN DG nº 04/2012 (acessível em www.tre-rj.jus.br - Legislação - Normas do TRE-RJ – Instruções Normativas da Diretoria Geral – filtrar pelo ano e número da norma).

7.3.1. Em caso de erro na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido no **subitem 7.2** retornará à contagem inicial.

7.3.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de **3 dias úteis**, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.4. Para fins de pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, deverá ser comprovada regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.6. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável durante a vigência da contratação.

8.2. Nos casos que couber a prorrogação do contrato, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá, com base na variação do IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

9.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções administrativas estão previstas no **item 8** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

13.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da decisão da autoridade competente em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro competente será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____ .

Diretora Geral do TRE/RJ

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 17/07/2020, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044597** e o código CRC **FCFB06FF**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviço de seguro Auto/RCFV/APPV para 80 (oitenta) veículos componentes da frota deste TRE-RJ, conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação terá duração de 12 (doze) meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Proteger a frota de veículos do TRE/RJ de eventuais gastos ocasionados por acidentes de trânsito, inclusive contra terceiros, fenômenos da natureza, roubo, furto e indenizações por perda total, considerando tratar-se de bens públicos essenciais às atividades dessa Justiça Especializada, conforme descrito nos Estudos Preliminares Sectra 04/2020 (**documento 0919924, Proc. SEI nº 2020.0.000013934-1**) aprovado em 12/05/2020 por **Fabio Galerani Rodrigues Alves, Secretário de Manutenção e Serviços Gerais**.

2.2 Para efeito de estimativa foi utilizado o valor inicial da contratação no ano de 2015, qual seja, R\$ 72.000,00, e fator de reajuste de 24, 83950%. Para tal, considerou-se a inflação acumulada (IPCA IBGE) no período de julho de 2015, início do contrato atual, até março de 2020, chegando ao total de R\$ 89.340,44.

2.3 O atual contrato de seguros dos veículos da frota teve seu início no de 2015. Seu escopo inicial abrangia o seguro de 85 veículos, ao custo de R\$ 72.000,00. Ao longo das prorrogações contratuais foram excluídos e inseridos diversos veículos, seja por motivo de doação por parte de outros órgãos, sinistros e processo desfazimento, chegando aos atuais 80 veículos segurados, ao custo de R\$ 69.743,96, o que representa variação de 3,2 %.

2.4 A presente contratação está prevista na Proposta Orçamentária 2020 e no Plano de Contratações 2020, conforme item 3.1 dos Estudos Preliminares, e

2.5 A solução escolhida, por meio da contratação de cobertura de seguro para os veículos da frota, permitirá o alcance dos benefícios diretos e indiretos previstos no item 15 dos Estudos Preliminares.

3 DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO

O presente seguro tem por objetivo indenizar à contratante os prejuízos que venha a sofrer em consequência de sinistros ocorridos nos veículos segurados provenientes de:

3.1 Colisão, abalroamento ou capotagem acidentais.

3.2 Queda acidental em precipícios, canais, buracos, ou de pontes, elevados e outros.

3.3 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo, ou não esteja nele afixado, como também, de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação.

3.4 Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais.

3.5 Roubo ou furto total ou parcial do veículo.

3.6 Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado.

3.7 Atos danosos praticados por terceiros, observados os limites fixados pela agência reguladora, SUSEP.

3.8 Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo.

3.9 Granizo, furacão e terremoto.

3.10 Perda parcial ou total, com responsabilidade civil facultativa.

3.11 Danos materiais e corporais.

3.12 Acidentes pessoais de passageiros de veículo.

3.13 No caso dos caminhões, incluem-se os danos e a perda de equipamento (carroceria tipo baú e caçamba basculante).

3.14 Outros fatos ou ações não listados e considerados indenizáveis pelo Sistema Nacional de Seguros Privados.

3.15 Inclui-se no objeto da contratação:

- a) Cobertura total para danos nos faróis, lanternas e vidros dos veículos;
- b) Assistência técnica 24 horas;
- c) Reembolso até o limite máximo da importância segurada.

3.16 Das indenizações que for obrigado a pagar, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros durante a vigência deste contrato e que decorram de risco coberto nele previsto.

3.17 Das despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a Seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo presente contrato.

3.18 O presente seguro tem ainda como objetivo garantir o pagamento de uma indenização ao passageiro ou ocupantes do veículo ou a seu beneficiário, caso aquele venha a sofrer um acidente pessoal.

3.19 Entende-se como acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta à morte, a invalidez permanente parcial ou total do segurado, ou torne necessário tratamento médico.

3.20 Entende-se como garantia de danos materiais, para o fim de execução do presente contrato, a obrigação do reembolso assumida pela Seguradora, no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material.

3.21 Entende-se como garantia de danos corporais, para o fim de execução do presente contrato, a obrigação do reembolso assumida pela Seguradora, no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais.

3.22 Existem veículos da frota destinados a transporte de cargas, tais como: material de consumo, material permanente, material de construção, e entulho. Esses veículos encontram-se especificados nos itens de 2 a 13 da tabela constante do Anexo II.

3.23 Os demais veículos destinam-se ao transporte de passageiros, neles incluídos servidores, funcionários terceirizados e magistrados.

3.24 Os veículos a serem segurados têm maior circulação em vias urbanas.

3.25 Os veículos objeto da presente contratação, exceto em casos excepcionais, ficam parquoados na garagem do TRE/RJ, situada na Avenida Brasil, nº 2.540, Benfca, Rio de Janeiro-RJ ou na sua Sede, situada à Avenida Presidente Wilson, 198, Castelo.

3.26 O início da vigência do seguro dar-se-á a partir da data constante no item 5.1.

3.27 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

3.28 Não será admitida a participação de corretores de seguros, devendo a contratação ser efetivada somente com empresas seguradoras.

3.29 Os veículos encontram-se cobertos por contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.30 Para os 04 (quatro) caminhões abaixo especificados deverão ser atribuídos, ainda, os seguintes valores para as carrocerias do tipo baú de alumínio:

1. Ford, modelo Cargo 131 7E, placa KZX 3130. Valor de R\$ 23.000,00
2. Ford, modelo Cargo 1217, placa KMV 5356. Valor de R\$ 23.000,00
3. Ford, modelo Cargo 1217, placa LNM 7077. Valor de R\$ 25.000,00
4. VW, modelo 12.140 H, placa LBD 9233. Valor de R\$ 23.000,00

3.31 No caso de indenização integral deverá ser considerado o valor de mercado (100% da tabela FIPE).

3.32 Caso o veículo sinistrado não esteja contemplado na tabela FIPE, o valor da indenização integral será apurado mediante pesquisa de mercado, a ser aprovada pela Contratante.

3.33 Os veículos objeto da presente contratação não possuem qualquer sistema antifurto. Caso a contratada instale qualquer sistema antifurto ou de rastreamento, deverá fazê-lo no sistema de comodato, não importando em qualquer despesa adicional para a contratante, quanto ao fornecimento, instalação e manutenção do sistema.

3.34 Os veículos encontram-se atualmente segurados pela SEGUROS SURA S/A.

3.35 Não incide IOF sobre as operações de seguro realizadas por este Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do estabelecido no artigo 2º, §3º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

3.36 A manutenção dos veículos sinistrados deve ser realizada no prazo de 15 dias.

3.36.1 A seguradora poderá solicitar, fundamentadamente, a ampliação desse prazo.

3.36.2 Caso a seguradora contrate os serviços de terceiros para a realização da manutenção, deve orientar as empresas contratadas a não efetuar cobranças diretamente ao TRE-RJ, sendo de sua responsabilidade o pagamento dos valores devidos.

3.36.3 Os valores de franquia deverão ser cobrados pela seguradora diretamente ao TRE-RJ, conforme disposto em item próprio dessa especificação.

3.37 Dentre os veículos da frota do TRE/RJ, segue, abaixo especificado, aquele que possuem blindagem, a qual deverá ser incluída na cobertura do seguro.

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO	COMBUSTÍVEL	NÍVEL BLINDAGEM
VW JETTA 2.0	LLQ 4840	419874097	3VWDJ2167CM051846	2011	FLEX	NIJ IIIA

3.38 O valor da blindagem será correspondente ao percentual de 86% do valor do respectivo veículo com base na tabela FIPE.

3.39 Para a franquia de vidros, retrovisores, faróis e lanternas serão admitidas franquias diferenciadas de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.40 Os serviços a serem prestados são comuns, continuados, sob demanda e não são considerados como de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme previsto no item 4 dos Estudos Preliminares.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá emitir apólice de seguros no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da fatura de cobrança do prêmio do seguro, que deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

4.2 A Contratada deverá dar preferência a documentos em meio digital, conforme previsão contida em Estudo Preliminar e no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações.

4.3 A contratada se compromete a dar início a regulação do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo TRE/RJ.

4.4 Na ocorrência de sinistro, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação do sinistro, a solicitação de documentações para instrução da respectiva indenização, consignando o mínimo de documentos efetivamente necessários à regulação do sinistro, com exclusão daqueles que sejam incompatíveis com as atividades e a natureza jurídica do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.

4.5 Em havendo necessidade, a Contratada poderá solicitar dilação deste prazo mediante solicitação devidamente justificada.

4.6 Correrão por conta da contratada as despesas necessárias com socorro e salvamento do veículo em consequência de qualquer dos riscos cobertos.

4.7 A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regulação dos sinistros, obedecendo ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.8 Nos casos de perda total, alternativamente, poderá a Contratante solicitar a reposição do bem, com base no valor da indenização e respeitando as características do veículo sinistrado, observada a disponibilidade do bem no mercado, e cabendo a Contratante promover a aceitação do veículo ofertado mediante prévia vistoria.

4.9 A contratada obriga-se a atender aos serviços de reboque ou socorro, quando necessário, imediatamente após a comunicação de sinistro.

4.10 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

4.11 Na ocorrência de discrepâncias entre a apólice emitida e a especificação do objeto da contratação fixada no presente Termo de Referência, a Contratada se obriga a corrigir a apólice de seguros, a qualquer tempo, mediante endosso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificada, permanecendo válido, para todos os efeitos, o seguro dos veículos da frota do TRE-RJ em todo o período da contratação.

4.12 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos veículos a serem segurados, mediante agendamento prévio com a Seção de Transporte, por meio do e-mail sectra@tre-rj.jus.br, para verificação da identificação, do estado atual dos veículos, bem como para obtenção de informações complementares sobre os veículos e sua sinistralidade, observada em contratações de seguro anteriores.

4.12.1 A empresa que NÃO vistoriar os locais assumirá todo o ônus referente ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a prestação do seguro.

4.13 A empresa que NÃO vistoriar os locais assumirá todo o ônus referente ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a prestação do seguro.

4.14 A empresa contratada, em conformidade com o objeto da presente contratação, obriga-se a:

4.14.1 Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços de atendimento à Contratante, de forma a garantir uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante.

4.14.2 Orientar as empresas eventualmente contratadas para a realização da manutenção em veículos sinistrados a não efetuar cobranças diretamente ao TRE-RJ, pagando a seguradora diretamente a tais empresas os valores relativos à manutenção, liberando o veículo imediatamente após a conclusão dos serviços de manutenção.

4.14.3 Efetuar a cobrança dos valores de franquia diretamente ao TRE-RJ, conforme disposto em item próprio dessa especificação.

4.14.4 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente às normas da SUSEP, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança da contratante;

4.14.5 Responsabilizar-se integralmente pela contratação, nos termos da legislação vigente;

4.14.6 Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços de manutenção dos veículos sinistrados, conforme a recomendação do fabricante de cada veículo;

4.14.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

4.14.8 Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE/RJ as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.

4.14.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.15 A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a Contratante e a Contratada.

4.15.1 O preposto deverá estar acessível ao CONTRATANTE, por intermédio de telefones fixos e ou celulares;

4.15.2 Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.15.3 A Contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em casos imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após à constatação da ocorrência.

4.15.4 O preposto não importará em ônus adicional ao TRE-RJ.

4.15.5 O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

4.15.6 Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando demandado pela Contratante.

4.15.7 O preposto deverá comparecer as instalações do CONTRATANTE sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com o fiscal do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

4.15.8 A contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24 (vinte quatro) horas.

4.15.9 O preposto da contratada deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.16 Em conformidade com as obrigações resultantes da Lei nº 8666/93, o TRE/RJ deverá:

4.16.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

4.16.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;

4.16.3 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a execução dos serviços;

4.16.4 Comunicar à Seguradora qualquer reclamação, citação ou intimação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do presente contrato.

4.16.5 Avisar imediatamente à Seguradora da ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade civil nos termos deste contrato.

4.16.6 Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

4.17 Em caso de ocorrência de sinistro, a contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

4.17.1 Tomar, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos.

4.17.2 Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo, furto total ou parcial do veículo.

4.17.3 Dar imediato aviso à Seguradora pelo meio mais rápido de que dispuser, comunicando o sinistro.

4.17.4 Encaminhar à seguradora relato completo e minucioso do fato, mencionando dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome e endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência.

4.17.5 Aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos.

4.17.6 A contratante obriga-se a comunicar à Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificados durante a vigência do seguro com referência ao veículo segurado, especialmente a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo, a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, as alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo.

4.18 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

4.18.1 Fiscalizar os serviços prestados pela seguradora.

4.18.2 Solicitar à Contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação, ou cuja realização considere prejudicial à boa conservação e funcionamento de seus veículos.

4.18.3 Providenciar para que os motoristas dos veículos da frota do TRE-RJ recebam orientações sobre os procedimentos em caso de sinistro, sobretudo quanto à necessidade de efetuar imediata comunicação à seguradora.

4.18.4 Acompanhar o andamento dos sinistros ocorridos durante a vigência do seguro, visando o bom andamento da contratação.

4.19 A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

4.20 A contratada deverá apresentar certidão de regularidade perante a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O início da prestação dos serviços dependerá da emissão da apólice, data esta que não pode ser definida com precisão.

5.2 Os serviços serão prestados conforme área de cobertura da seguradora, a qual deverá ser definida na apólice encaminhada pela seguradora.

5.3 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

5.4 O condutor do veículo da frota do TRE/RJ, em caso de necessidade de reboque, deverá acionar a seguradora, via canais de comunicação disponibilizados pela contratada, solicitando tal serviço, devendo o veículo ser levado para local indicado pelo usuário.

5.5 Em caso de sinistro, o TRE/RJ se compromete a realizar abertura de Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT) e, após sua emissão, proceder abertura de sinistro junto à seguradora visando aos procedimentos de reparo do veículo segurado e, eventualmente, reparo de veículo de terceiro.

5.6 Todos os sinistros abertos junto à contratada pela Seção de Transporte deverão ser comunicados à administração para eventual pagamento de franquia ou indenização por perda total do bem segurado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do presente contrato ocorrerá com a seguinte composição:

Gestor do contrato: Raphael Augusto Pereira de Amorim

Fiscal do contrato: Vinicius Barbosa de Almeida Magalhães

Fiscal substituto: Marcelo Pereira Cespes

Fiscal técnico: Considerando que os servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato possuem ampla experiência acerca do objeto, uma vez que o mesmo tipo de contratação vem sendo adotada pela Sectra há bastante tempo, não será necessária a figura do fiscal técnico.

6.2 A contratada nomeará um preposto para comunicação direta com os servidores acima designados, comunicando-se através de telefone e e-mail, realizando, se necessário, reuniões presenciais com elaboração da ata correspondente, devendo esta ser arquivada na Seção de Transporte.

6.3 Durante o período do contrato, o fiscal deverá acompanhar a sua execução, nos termos do item 5, e observar as sanções administrativas previstas no item 8, devendo, em caso de eventuais falhas, aplicar as punições previstas no item mencionado.

6.4 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

7 CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Considerando que o pagamento da presente contratação é realizado em parcela única por parte do TRE/RJ, com pontuais pagamentos em caso de utilização da franquia, não é possível a utilização do Índice de Medição de Resultados.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

- b) Nas contratações por meio do sistema de registro de preços, as sanções acima descritas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada por este Tribunal.
- c) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa compensatória graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.
- d) Em caso de atraso na execução do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa moratória, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor do contrato.
- e) A dilação de prazo, autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.
- f) As infrações descritas no presente item serão válidas após o decurso do período/limite máximo fixado para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.
- g) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrado administrativamente.
- h) Nos casos de instauração de procedimento apuratório que possa ensejar a aplicação de multa, o TRE-RJ poderá acautelar até 20% do valor da fatura, condicionando a liberação de eventual valor remanescente à conclusão do procedimento. A retenção cautelar será aplicada se inexistirem faturas próximas suficientes para garantir eventual multa ou se a gravidade da infração assim justificar.
- i) Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% ao mês.
- j) Poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 de forma subsidiária.
- k) A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- l) A aplicação de penalidades não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas dos serviços.
- m) Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias e os antecedentes da contratada.
- n) Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.
- o) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, se for o caso, no CEIS.
- p) As situações que ensejam aplicação de multa deverão ser descritas nos editais de licitação e classificadas em graus de gravidade de 1 a 10, para os quais corresponderão valores de multa, em percentuais do valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do Valor do Contrato)
1	0,01%
2	0,05%
3	0,1%

4	0,5%
5	1%
6	2%
7	3%
8	4%
9	5%
10	20%

q) São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não fornecimento de reboque para atender pedido realizado pela Sectra	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	9	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência

r) São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atraso injustificado, superior a 3 horas, na apresentação do reboque	3	Por ocorrência

9 INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Trata-se de serviço comum, não se justificando dispensa de licitação;

9.2 Indicamos o pregão eletrônico.

9.3 A licitação ocorrerá em item único, conforme item 12 dos Estudos Preliminares.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A presente contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, em um item único, visando à garantia da segurança e eficiência na operacionalização e gestão da contratação, além de observarmos o modelo de contratação adotado neste Tribunal por vários anos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Unidade Gestora do Orçamento: Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais

11.2 Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

11.3 Despesa Agregada: Seguros

12 DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há restrições.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Item	Marca/Modelo	Placa oficial	Renavam	Chassi	Ano	Comb.	Danos Morais R\$	Classe bônus atual	Danos Pesoais	APPV Morte por pessoa R\$	APPV Invalidez por pessoa R\$	Franquia R\$
1	FIAT DUCATO	LVC 6469	879261587	93W244M2362006161	2006	DIESEL	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	7.000,00
2	FIAT DUCATO	LOD 1068	786253541	93W23264021006914	2002	DIESEL	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	7.000,00
3	FIAT FIORINO	LOM 1227	797678158	9BD25504428723236	2002	GAS.	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.000,00
4	FORD/CARGO 1317E CAM.BASC.	KNJ 8747	954978471	9BFXCE2UX8BB06385	2008	DIESEL	50.000,00	7	20.000,00	25.000,00	25.000,00	12.000,00
5	FORD/CARGO 1217 CAM.	LNM 7077	766045501	9BFXTNAF71BBO7924	2001	DIESEL	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	12.000,00
6	FORD/CARGO 1217	KMV 5356	752409255	9BFXTNAF51DB03987	2000	DIESEL	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	12.000,00
7	VW 12.140 H	LBD 9233	648486303	9BWXTACM65DB91213	1996	DIESEL	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	12.000,00
8	FORD/CARGO 131 7E	KZX 3130	878813519	9BFXCEZU95BB58277	2005	DIESEL	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	12.000,00
9	PEUGEOT PARTNER	LLC 2554	198004460	8AE5CN6A79G5291721	2009	GAS.	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	7.000,00
10	VW KOMBI PICK UP	LCD 8704	693181613	9BWZZZ261VP037198	1997	GAS.	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
11	VW/ KOMBI/FURGÃO	LQE 2184	450788440	9BWNFO7X1CP021349	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
12	VW/ KOMBI/FURGÃO	LQE 2192	450793060	9BWNFO7X3 CP014239	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
13	VW/ KOMBI/FURGÃO	LLP 9774	450817377	9BWNFO7X9 CP021342	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
14	PEUGEOT / BOXER	KPO 1558	198002629	936ZCXMNCA2046449	2009	DIESEL	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	7.000,00
15	PEUGEOT / BOXER	LLC 2555	198005261	936ZCXMNCA2046975	2009	DIESEL	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	7.000,00
16	PEUGEOT / 307 SD	KNV 6024	166238392	8AD3DRFJR9G064577	2009	FLEX	50.000,00	4	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
17	PEUGEOT / 307 SD	LPL 6226	166236837	8AD3DRFJ29G033382	2009	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
18	TOYOTA/HILUX	KUZ 9361	990863441	8AJFR22G184532429	2008	DIESEL	50.000,00	7	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
19	VW GOL	LUU 3713	874002990	9BWCBC05W86P016425	2005	FLEX	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
20	VW/GOL 1.6	LQE 2180	450784851	9BWABO5U5CP173069	2012	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
21	VW/GOL 1.6	LQE 2222	450817482	9BWABO5U6CP166664	2012	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
22	VW/GOL 1.6	LQE 2173	450780210	9BWABO5U7CP163403	2011	FLEX	50.000,00	4	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
23	VW/GOL 1.6	LQE 2189	450792161	9BWABO5U2CP171333	2012	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
24	VW/GOL 1.6	KOQ 5440	450791319	9BWABO5U2CP174843	2012	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
25	VW/GOL 1.6	LLP 9757	450790800	9BWABO5U3CP173457	2012	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
26	VW/JETTA/ 2.0	LLQ 4840	456461027	3VVDJ2167 CM051846	2012	FLEX	50.000,00	5	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
27	VW/JETTA/ 2.0	LTD 3630	419777881	3VVDJ2165 CM042997	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
28	VW/JETTA/ 2.0	KWW 3840	419873694	3VVDJ2161 CM042267	2011	FLEX	50.000,00	4	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
29	VW/JETTA/ 2.0	KVP 6099	419872817	3VVDJ2167 CM061549	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
30	VW/JETTA/ 2.0	LLP 7454	419872388	3VVDJ216XCM040453	2011	FLEX	50.000,00	4	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
31	VW/JETTA/ 2.0	KOP 8505	419874097	3VVDJ2169 CM042212	2011	FLEX	50.000,00	4	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
32	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2169	450778851	9BWMFO7X2 CP016835	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
33	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2178	450783979	9BWMFO7X7 CP018242	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
34	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2182	450785904	9BWMFO7X8 CP018461	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
35	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2190	450792706	9BWMFO7X1 CP018348	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
36	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2212	450816974	9BWMFO7X1 CP018527	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
37	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2213	450816990	9BWMFO7X2 CP018519	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
38	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2214	450817024	9BWMFO7X4 CP018327	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
39	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2215	450817040	9BWMFO7X5 CP018398	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
40	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2216	450817130	9BWMFO7X9 CP017819	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
41	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2217	450817148	9BWMFO7X6 CP018328	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
42	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2218	450817237	9BWMFO7X6 CP017731	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
43	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2219	450817350	9BWMFO7X6 CP017549	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
44	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2220	450817423	9BWMFO7X2 CP018455	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
45	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LQE 2221	450817458	9BWMFO7X9 CP018405	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
46	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LRP 3796	450786501	9BWMFO7X6 CP018460	2011	FLEX	50.000,00	5	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
47	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	KOQ 5452	450817032	9BWMFO7X5 CP017722	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
48	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	KOQ 5453	450817075	9BWMFO7X8 CP018329	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
49	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	KOQ 5455	450817202	9BWMFO7X6 CP018197	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
50	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	KYK 9222	450784673	9BWMFO7X4 CP018271	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
51	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	LLP 9753	450787443	9BWMFO7X6CP0 18457	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
52	TOYOTA/COROLLA	JKH 6411	873889304	9BR53ZE2C68625392	2005	GAS.	50.000,00	3	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
53	VW KOMBI STANDART	KNB 7993	949697036	9BWGF07X08P016076	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00

54	VW KOMBI STANDART	LKO 6277	949697320	9BWGF07X08P016093	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
55	VW KOMBI STANDART	KMW 8951	949837865	9BWGF07XX8P016019	2007	FLEX	50.000,00	4	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
56	VW KOMBI STANDART	KMW 8955	949843164	9BWGF07X48P015724	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
57	VW KOMBI STANDART	KNB 8705	952229145	9BWGF07XX8P016456	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
58	VW KOMBI STANDART	KQW 1427	267816235	9BWMF07X1BP015562	2010	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
59	VW KOMBI STANDART	LPS 7576	267798113	9BWMF07X1BP015500	2010	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
60	VW KOMBI STANDART	LPC 7667	949690783	9BWGF07X38P0106086	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
61	VW KOMBI STANDART	LPC 7678	949696560	9BWGF07X28P015737	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
62	VW KOMBI STANDART	KMW 8883	949690929	9BWGF07X38P016332	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
63	VW KOMBI STANDART	KVJ 4632	268749663	9BWMF07X48P015507	2010	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
64	VW KOMBI STANDART	LKO 6272	949694185	9BWGF07X58P016008	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
65	VW KOMBI STANDART	LLI 3137	267814690	9BWMF07X1BP015660	2010	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
66	VW KOMBI STANDART	LLI 3140	267812736	9BWMF07X2BP015487	2010	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
67	VW KOMBI STANDART	LLI 3870	268721114	9BWMF07X6BP015394	2010	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
68	VW KOMBI STANDART	LPD 3024	952229722	9BWGF07X38P016511	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
69	VW KOMBI STANDART	LPC 9029	950957542	9BWGF07X18P015843	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
70	VW KOMBI STANDART	LRB 2138	952223740	9BWGF07X48P016520	2007	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
71	VW PASSAT 2.0 T	KVI 6230	255274890	WVWLV83CXAP062436	2010	GAS.	50.000,00	2	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
72	VW PASSAT 2.0 T	KRX 1600	257577807	WVWLV83C7AP065102	2010	GAS.	50.000,00	2	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
73	VW PASSAT 2.0 T	KPV 1396	281330808	WVWLV83C4AP065123	2010	GAS.	50.000,00	2	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
74	VW PASSAT 2.0 T	LLJ 5849	281331537	WVWLV83C9AP065117	2010	GAS.	50.000,00	2	20.000,00	25.000,00	25.000,00	4.470,00
75	VW/KOMBI/LOTAÇÃO	KWL 5092	450783626	9BWMF07XX CP018459	2011	FLEX	50.000,00	6	20.000,00	25.000,00	25.000,00	5.000,00
76	VW/GOL 1.6	LQE 2181	450785513	9BWABO5U6CP171430	2012	FLEX	50.000,00	4	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
77	VW GOL	LUV 3741	874003466	9BWCB05W16P016427	2005	FLEX	50.000,00	8	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
78	FIAT/SIENA	JHN 5A43	128935650	8AP17201M92027862	2009	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
79	FIAT/SIENA	JHN 5A53	128935634	9BD17201M9343599	2009	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00
80	FORD/FIESTA 1.6	JIL 0H12	304536288	9BFZF54P2B8166816	2011	FLEX	50.000,00	0	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.000,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

PROPOSTA PADRÃO

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro Auto/RCFV/APPV para 80 (oitenta) veículos componentes da frota deste TRE-RJ

VALOR GLOBAL DO PRÊMIO DO SEGURO: R\$ ()

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quanto os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Pela presente declaração a empresa certifica sob as penas da lei que não incorre em nenhuma das vedações descritas na Resolução CNJ 07/2005 e 229/2016.

DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUAL SE ENCONTRAM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A PRONTA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COTADOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME SIGNATÁRIO DA PROPOSTA:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA